



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Promoção Brejeiro pelo Brasil – Sorteio

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 01.052376/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORLÂNDIA S A COMERCIO E INDUSTRIA

Endereço: DO CAFE Número: 129

Bairro: JARDIM BANDEIRANTES Município: ORLÂNDIA UF: SP CEP:14620-000

CNPJ/MF nº: 53.309.845/0001-20

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/10/2026 a 31/12/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/10/2026 a 31/12/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. APRESENTAÇÃO

6.1.1. A promoção **“BREJEIRO PELO BRASIL - SORTEIO”** é uma realização da **PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORLÂNDIA S A COMERCIO E INDUSTRIA (ARROZ BREJEIRO)**, empresa inscrita no CNPJ sob o n. 53.309.845/0001-20, com sede na Avenida do Café n. 129, bairro Jardim das Bandeiras, na cidade de Orlândia, Estado de São Paulo, CEP 14.620-000 de agora em diante denominada simplesmente “promotora”.

6.1.2. Cumprido esclarecer que entre os dias **01/10/2026 e 31/12/2026**, a promotora realizará, paralelamente a esta, a promoção **“BREJEIRO PELO BRASIL - INSTANTÂNEOS”**, objeto de regulamento próprio. A inscrição na presente promoção implicará a automática inscrição daquela, cabendo ao interessado, entretanto, informar-se sobre o inteiro teor de ambos os regulamentos.

6.2. QUEM PODE PARTICIPAR

6.2.1. A promoção é aberta à participação de todo cliente pessoa física, maior de 18 anos na data da compra, residente e domiciliado no Brasil e devidamente inscrito no CPF/MF. A participação desses clientes demanda, também, o atendimento de todos os termos e condições descritos neste documento.

6.2.2. Conforme será detalhado a seguir, a participação requer a compra de produtos participantes dentro dos prazos especificados no item “cronograma”. A compra deverá ter sido realizada pelo próprio interessado em participar da promoção e, portanto, não se admite que uma pessoa física cadastre compras realizadas por terceiros. Quando da apuração, a promotora verificará o cupom/nota fiscal da compra cadastrada, que deverá exibir como consumidor/cliente, o participante que a cadastrou nesta promoção. Serão admitidos, também, cupons /notas fiscais emitidos sem identificação do consumidor/cliente.

6.2.3. Não poderão participar desta promoção os diretores, conselheiros e, ainda, os funcionários da promotora e das empresas diretamente envolvidas na organização desta ação promocional, a saber, agência de publicidade e assessoria jurídica (Barini De Santis Advogados) contratados, e que estejam diretamente envolvidos com a realização desta. Cônjuges, companheiros, filhos, enteados e pais das pessoas aqui citadas também estão impedidos de participar da promoção. O banco de dados que a promotora possui relativamente a essas pessoas, assim como informações públicas a elas relativas, poderão ser consultados e utilizados pela promotora a fim de verificar a elegibilidade do participante. Os impedidos serão considerados inelegíveis para participação e contemplação e, portanto, desclassificados da promoção.

6.3. LOJAS PARTICIPANTES

6.3.1. Participam desta promoção as compras realizadas em qualquer ponto de venda do Brasil que comercialize “produtos participantes”, desde que realizadas pelo próprio cliente e ao longo do “Período de Participação” indicado no item 5 deste regulamento.

6.3.2. Não participam da promoção as compras realizadas online (via e-commerce) valendo, portanto, apenas compras realizadas em lojas /estabelecimentos físicos.

6.4. PRODUTOS PARTICIPANTES

6.4.1. Participam desta promoção e, por isso, são designados neste regulamento simplesmente como “produtos participantes”, os seguintes produtos da marca “Brejeiro”:

(a) **ARROZ BREJEIRO**: Arroz da marca Brejeiro de qualquer tipo (Premium, Parboilizado, Branco, Integral) comercializados em embalagens de todos os tamanhos oferecidos pela promotora, a saber: 1kg, 2kg, 5kg.

(b) **ÓLEO BREJEIRO**: Óleo de cozinha da marca Brejeiro, embalagem de 900ml. Este produto é considerado um “produto acelerador” e se adquirido sozinho (desacompanhado de um produto do tipo “arroz”) não gera número da sorte em favor do participante da promoção.

Parágrafo único: Não são elegíveis produtos adquiridos à granel.

6.5. CRONOGRAMA

6.5.1. Os interessados em participar desta promoção devem estar atentos aos prazos apresentados a seguir, considerando sempre o horário de Brasília.

Início do período de compras e inscrições	Fim do período de compras	Data limite para inscrições (23h59)	Loteria Federal de referência	Data da apuração
01/10/2026	31/12/2026	31/12/2026	10/01/2027	11/01/2027
	5ª feira	5ª feira	Domingo	2ª feira

6.6. COMO PARTICIPAR

6.6.1. Para participar da promoção, o interessado deverá, ao longo do “período de participação”, adquirir “produtos participantes” do tipo arroz (item 6.4.1 “a”) nas “lojas participantes”, cadastrar-se e cadastrar sua(s) compra(s) no site da promoção, cujo link é www.brejeiropelobrasil.com.br.

6.6.2. Ao cadastrar compra de “produtos participantes”, o interessado receberá números da sorte na seguinte proporção, observados, entretanto, os limitadores estabelecidos no item 6.6.3 deste regulamento:

(a) A cada produto participante do tipo “Arroz Brejeiro” cadastrado no site, receberá 1 número da sorte;

(b) Na hipótese de a compra cadastrada conter além do produto participante do tipo “Arroz Brejeiro”, 1 ou mais produtos participantes do tipo “Óleo Brejeiro” (produto acelerador, item 6.4.1. “b”), o interessado receberá 1 número da sorte extra. O produto acelerador quando comprado desacompanhado de um produto do tipo “Arroz Brejeiro”, não gera número da sorte em favor do participante.

Exemplos de aplicação da regra:

1 pacote de arroz Brejeiro = 1 número da sorte

2 pacotes de arroz Brejeiro = 2 números da sorte

1 pacote de arroz Brejeiro + 1 embalagem de óleo Brejeiro = 2 números da sorte

1 pacote de arroz Brejeiro + 2 embalagens de óleo Brejeiro = 2 números da sorte

2 pacotes de arroz Brejeiro + 1 embalagem de óleo Brejeiro = 3 números da sorte

4 pacotes de arroz Brejeiro + 1 embalagem de óleo Brejeiro = 4 números da sorte, observado o limite estabelecido no item 6.6.3 do regulamento

1 embalagem de óleo Brejeiro = nenhum número da sorte será atribuído ao participante

6.6.3. Os interessados devem atentar às seguintes limitações:

(i) Cada participante poderá cadastrar até no máximo 5 (cinco) compras (cupons/notas fiscais) ao longo de todo o período de vigência (item 5) da promoção;

(ii) Cada compra cadastrada poderá gerar em favor do participante no máximo 4 (quatro) números da sorte em seu favor, assim considerados os números da sorte atribuídos em decorrência da compra de “produtos participantes” e/ou de “produtos aceleradores”; logo, ainda que aquela compra lhe pudesse render mais números, seja pela quantidade de produtos participantes adquiridos e/ou pela existência do “produto acelerador”, o sistema instalado no site da promoção, em cumprimento à regra aqui estabelecida, atribuirá até 4 (quatro) números da sorte por compra cadastrada;

(iii) Cada participante poderá acumular, ao longo de todo o período de vigência da promoção, até, no máximo, 20 números da sorte.

Parágrafo único: a aplicação das regras estabelecidas neste item 6.6.3 será feitas a partir do CPF do participante que estiver cadastrando compras e, por consequência, obtendo números da sorte em seu favor.

6.6.4. É responsabilidade do interessado cadastrar suas compras de forma absolutamente correta no site da promoção. Qualquer erro, equívoco ou inconsistência nas informações prestadas quando do cadastro de compras, seja, por exemplo, por erro no apontamento da quantidade de produtos adquiridos, seja pela inclusão de itens que não sejam “produtos participantes” e/ou “produtos aceleradores” e/ou, ainda, por cadastro de compra realizada fora do prazo de vigência da promoção, acarretará nulidade de todos os números da sorte que tiverem sido atribuídos ao participante em razão daquela compra, os quais serão, portanto, considerados não aptos a gerar chances de

contemplação em favor do participante.

6.6.4.1. Nesse sentido, caso o participante cadastre no site um cupom/nota fiscal informando que comprou 2 produtos do tipo “Arroz Brejeiro” e, quando da sua contemplação, ao ser realizada a conferência de documentos pela promotora, constatar-se que houve erro na informação prestada quanto à quantidade de produtos adquiridos (seja o erro cometido voluntária ou involuntariamente), o participante será desclassificado, sendo considerados nulos os números que ele tenha recebido em favor daquela compra cadastrada de forma errada.

6.6.4.2. Note-se, ainda, com atenção, que tendo em vista a possibilidade de o participante ter adquiridos outros produtos que não os “produtos participantes” numa mesma compra, fica expressamente consignada a sua responsabilidade em apontar corretamente a quantidade de “produtos participantes” constantes do cupom/nota fiscal. O interessado não deve incluir dados relativos a outros produtos que não os “produtos participantes”, sob pena de desclassificação.

6.6.5. Caso a promotora constate, quando da conferência dos documentos de compra, que a compra cadastrada pelo participante tenha sido cancelada, o produto participante tenha sido devolvido e/ou que a Nota/Cupom da compra tenha sido cancelado ou é inválido, os números da sorte que lhe tiverem sido atribuídos em razão daquela compra serão considerados nulos e, portanto, não aptos a gerar contemplação em favor do participante.

6.6.6. O participante pode e deve acompanhar no site da promoção a atribuição de números da sorte em seu favor. Caso tenha qualquer dúvida a respeito ou, ainda, note qualquer inconformidade, deverá procurar a promotora para relatar o problema. Caso não o faça até às 13h do dia 05/01/2027, perderá o direito de reclamar por chances de contemplação que eventualmente não lhe tenham sido atribuídas, operando-se a decadência.

6.7. DO CADASTRO DOS INTERESSADOS NA PROMOÇÃO

6.7.1. As inscrições para participar da promoção deverão ser realizadas por meio do site www.brejeiropelobrasil.com.br ou, ainda, via interações com a promotora por meio do aplicativo de mensagens WhatsApp (11 94584-9107). Qualquer que seja a opção do interessado, ele deverá observar os prazos apresentados no item “cronograma”.

6.7.1.1. Depois de realizado o cadastro, o interessado estará apto a cadastrar todas as compras elegíveis que fizer ao longo do período de vigência desta promoção.

6.7.2. Cadastro via site

6.7.2.1. Em seu primeiro acesso ao site, o interessado deverá fornecer os seguintes dados cadastrais:

(a) **CPF** (obrigatório e necessário para identificação);

(b) **Nome completo** (obrigatório e necessário para identificação);

(c) **Data de nascimento** (obrigatório e necessário para identificação);

(d) **Telefone com DDD** (obrigatório e necessário para identificação e contato com o participante);

(e) **Gênero** (opcional);

(f) **CEP residencial** (obrigatório e necessário para identificação);

(g) **e-mail válido** (obrigatório e necessário para identificação e contato com o participante);

(h) **Senha** (o interessado deverá criar uma senha de acesso ao site da promoção; o login será o e-mail cadastrado; posteriormente, sempre que necessário, o site poderá ser acessado para consultas e cadastro de compras).

6.7.2.2. Quando do cadastro pessoal, a promotora solicitará ao interessado que se manifeste expressamente quanto aos documentos abaixo relacionados, concedendo o seu “aceite” relativamente a estes e, ainda, quanto ao recebimento de mensagens da promotora:

(a) Li e aceito os seguintes documentos: (i) regulamentos das promoções “**BREJEIRO PELO BRASIL**”, modalidade sorteio e premiação instantânea, e estou ciente de que os meus dados pessoais serão utilizados na forma do regulamento; (ii) Termos de Uso do site da promoção; (iii) Aviso/Política de Privacidade da promotora;

(b) “Aceito receber informações promocionais, personalizadas ou não, bem como outras informações sobre nossos produtos e serviços”. Ao aceitar este item, que é opcional, o cliente autoriza a promotora a lhe enviar informações adicionais e ações exclusivas de suas marcas e produtos.

6.7.2.3. Concluído o cadastro pessoal, o interessado estará apto a acessar o site da promoção sempre que desejar. Para tanto, deverá informar seu e-mail e a senha criada quando do primeiro acesso.

6.7.3. Cadastro via WhatsApp

6.7.3.1. Alternativamente ao cadastro via site, a promotora facultará aos interessados que realizem o seu cadastro pessoal e, depois, o cadastro de compras, interagindo com ela por meio do aplicativo de mensagens WhatsApp, o que deverá ser realizado exclusivamente por meio de texto; em nenhuma hipótese serão recebidas/processadas mensagens de voz ou vídeo enviadas para a promotora. As interações deverão ocorrer através do número 11 94584-9107 e por meio deles o interessado fornecerá à promotora as informações relacionadas no item 6.7.2.1 supra, bem como os aceites relativamente aos documentos referidos no item 6.7.2.2. deste documento.

6.7.3.2. Fica consignado que a empresa Meta, detentora do produto/serviço WhatsApp, não tem qualquer relação com a promotora e /ou com a presente promoção. Consigna-se, também, que sendo o WhatsApp um serviço de terceiro, a promotora não poderá ser responsabilizada na hipótese de falha ou interrupção dos serviços disponibilizados pelo citado aplicativo e por isso reforça que este é um meio adicional para cadastros, sendo o meio principal oferecido, o site mencionado no item 6.7.1 supra.

6.7.4. Os interessados poderão se cadastrar na promoção uma única vez, sendo o controle realizado por meio do CPF informado.

6.8. DO CADASTRO DE COMPRAS DE “PRODUTOS PARTICIPANTES”

6.8.1. A efetiva participação dos interessados nesta promoção requer que estes realizem a compra de “produtos participantes” e as cadastrem, observados os requisitos de compra, de participação e os prazos consignados no item “cronograma”. Os cadastros podem ser feitos via site ou, alternativamente, através de interação no WhatsApp, observado, no que couber, o já referido no item 6.7.3

6.8.2. Para o cadastro das compras, já logado no site (ou interagindo com o número da promoção no WhatsApp), o interessado deverá informar os dados a seguir relacionados, todos obrigatórios.

- (a) CNPJ do estabelecimento em que a compra foi realizada;
- (b) Cidade e Estado em que está localizada a loja em que a compra foi realizada, conforme informações constantes do respectivo cupom/nota fiscal;
- (c) Número do cupom/nota fiscal;
- (d) Data da emissão do documento de compra (cupom ou nota fiscal) – corresponde à data da compra;
- (e) Indicação de quais foram os produtos participantes adquiridos (selecionando dentre as opções que lhe serão apresentadas);
- (f) Quantidade de produtos participantes adquiridos (selecionando dentre as opções que lhe serão apresentadas);
- (g) Indicação da existência ou não ao menos 1 produto acelerador (Óleo Brejeiro) na compra que está sendo cadastrada;
- (h) Upload/envio da imagem do cupom/nota fiscal da compra que está sendo cadastrada. A imagem deve ser legível e apresentar o documento por inteiro. A imagem deve possibilitar à promotora a visualização de todos os dados nela impressos, os quais devem corresponder, integralmente, com as informações que o participante prestar à promotora relativamente aquela compra.

Nota: o arquivo contendo a imagem do cupom deverá ser do tipo JPEG ou PDF; tamanho máximo admitido: 5MB

6.8.3. As compras podem ser cadastradas ao longo de todo o período indicado no item “Cronograma”, podendo o cadastro destas ser realizado de uma só vez ou separadamente (cada compra em uma data). Vale dizer, entretanto, que apenas depois do cadastro é que as compras geram números da sorte e, portanto, chances de contemplação em favor do interessado.

6.8.4. O interessado deve estar atento à qualidade da imagem do documento de compra enviado à promotora. Não sendo possível visualizar todas as informações necessárias, os números da sorte a ele atribuído em razão daquele documento serão considerados nulos e, portanto, não aptos a gerar contemplação em seu favor. Ademais, o interessado deverá guardar o documento original, uma vez que a exibição deste poderá ser exigida pela promotora como condição para a entrega da premiação. A promotora também poderá consultar as lojas participantes e sistemas oficiais de documentos fiscais a fim de confirmar a autenticidade das compras cadastradas.

6.8.5. Concluído o cadastro da compra, o participante poderá visualizar na área logada do site da promoção, o(s) número(s) da sorte que recebeu e com os quais participará do sorteio.

6.8.6. Os números da sorte serão gerados aleatória e automaticamente por um sistema instalado no site da promoção, observada a proporcionalidade descrita neste regulamento.

6.9. DA DISTRIBUIÇÃO DOS PRÊMIOS ENTRE OS PARTICIPANTES

6.9.1. A fim de garantir maior pluralidade entre os contemplados, fica determinado que cada participante poderá ser contemplado no máximo 1 (uma) vez nesta promoção. O controle para aplicação das regras aqui descritas será feito a partir do CPF informado pelo participante.

6.10. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.10.1. Os participantes declaram-se cientes de que, com base nos incisos II e V do artigo 7º da LGPD (L13.709/2018) seus dados pessoais coletados em decorrência de sua participação nesta promoção serão armazenados, tratados, utilizados e compartilhados entre a empresa promotora, parceiros envolvidos na realização desta promoção e com a autoridade fiscalizadora (SPA – Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda), limitando-se esse compartilhamento aos dados estritamente necessários para a operacionalização e divulgação da própria promoção e entrega dos prêmios desta promoção, além do cumprimento de deveres legais pelas citadas empresas, observados, sempre, os limites da legislação aplicável, e sem qualquer ônus para a promotora e suas parceiras supracitadas. Ademais, declaram-se devidamente informados de que a promotora poderá, ainda, realizar a formação de cadastro e/ou banco de dados com as informações coletadas e, também para adequada realização, divulgação e conclusão desta promoção e, quando assim o fizer, estará tratando dados para o cumprimento de dever legal. As empresas parceiras, todavia, devolverão à promotora os dados que porventura receberem em razão da realização de tarefas em razão desta promoção, não lhes sendo permitida a manutenção das referidas informações, salvo se em cumprimento de obrigação legal. A oposição do participante quanto ao disposto neste item implica a impossibilidade de sua participação nesta promoção, vez que são ações (tratamento de dados) imprescindíveis à sua realização.

6.10.2. Ao inscrever-se nesta promoção, o participante será perguntado sobre a possibilidade seus dados passarem a compor o banco de dados da empresa promotora para envio e/ou realização de ações de comunicação publicitária, vendas, pesquisa de mercado e afins. Tendo consentido, caso o participante deseje ser excluído do banco de dados aqui citado no futuro, poderá solicitar esta providência à empresa promotora, por meio do SAC.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

10

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 11/01/2027 15:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/10/2026 00:00 a 31/12/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 10/01/2027
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Renato Paes de Barros NÚMERO: 784 BAIRRO: Itaim Bibi
MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 04530-001
LOCAL DA APURAÇÃO: escritório da agência B9B, contratado pela promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
10	Certificado de Ouro no valor de R\$15.000,00. Sugestão de uso: aquisição de pacote turístico para 2 (duas) pessoas, com destino à Praia do Forte, na Bahia, contemplando 3 noites de hospedagem, apartamento duplo, em hotel 4 estrelas, com café da manhã, passagens aéreas padrão “classe econômica” ou similar, tendo por referência saída a partir da cidade de São Paulo com destino à Salvador e retorno para São Paulo. A sugestão considera que a viagem será realizada em período de baixa temporada, ou seja, períodos que não coincidam com férias escolares, feriados, festividades no destino e ocasiões semelhantes e que possam majorar o preço do pacote turístico. Caberá ao contemplado observar, sempre, o valor do prêmio que lhe foi concedido.	15.000,00	150.000,00	0	9	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
10	150.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

11.1. A promotora realizará uma apuração na data, local e horário indicados no item 9 deste regulamento, sendo considerado o resultado da Loteria Federal da data indicada no mesmo item.

11.2. Os números sorteáveis (números da sorte) serão compostos de 06 (seis) dígitos, sendo que o primeiro deles corresponderá à “série” e os 05 (cinco) números seguintes correspondem ao “elemento sorteável”, conforme exemplo abaixo:

Série Elemento Sorteável
4 24.810

11.3. Serão emitidas 10 (dez) séries, numeradas de 0 a 9, com 100.000 (cem mil) elementos sorteáveis cada, numerados de 00.000 a 99.999, totalizando, portanto, 1 milhão de números da sorte.

11.4. Caso a quantidade de números da sorte se esgote antes da data de término da promoção, a promoção será considerada encerrada, não sendo mais possível a inscrição de novos interessados e/ou a emissão de mais números da sorte aos participantes já inscritos.

11.5. Os números da sorte serão distribuídos aleatoriamente aos participantes na medida em que esses preencham os requisitos necessários para a sua obtenção na forma deste regulamento.

11.6. A atribuição dos números da sorte e sua distribuição aos participantes será efetuada de forma aleatória, equitativa e concomitante, de acordo com o definido no item II do artigo 2º da Portaria MF nº. 41/2008.

11.7. Para a obtenção dos números da sorte contemplados, serão utilizados os seguintes critérios:

11.7.1. PRIMEIRA ETAPA: DEFINIÇÃO DO NÚMERO DA SORTE BASE

(a) Obtenção da série contemplada (“série base”): utiliza-se o algarismo simples da primeira dezena do 1º Prêmio da extração da Loteria Federal;

(b) Obtenção do elemento sorteável contemplado (“elemento sorteável base”): utilizam-se os algarismos das unidades simples dos 05 (cinco) primeiros prêmios da extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo.

Exemplo da Extração da Loteria Federal

1º Prêmio 1 4 6 4 2
2º Prêmio 6 6 8 5 4
3º Prêmio 4 7 8 1 8
4º Prêmio 6 5 7 3 1
5º Prêmio 0 5 0 2 0

(c) No caso do exemplo acima, a “série base” contemplada é a série “4” e o “elemento sorteável” contemplado é o “24810”. Assim, o número da sorte base será 4-24810.

11.7.2. SEGUNDA ETAPA: IDENTIFICAÇÃO DOS CONTEMPLADOS

(a) A apuração contemplará 10 (dez) participantes, todos eles com o mesmo prêmio.

(b) Para a apuração do primeiro contemplado, será utilizada a "Série Base", definida conforme os procedimentos descritos no item anterior (11.7.1 – Primeira Etapa). Após a identificação da série correspondente, será localizado, dentro desta série, o "Elemento Sorteável Base", sendo o prêmio atribuído ao titular deste. Logo, a princípio e utilizando-se o exemplo acima, deverá ser contemplado o titular do número da sorte 4-24810.

(c) Na hipótese de a "série base" (no exemplo, a série 4) não ter sido atribuída a nenhum participante, utiliza-se a série imediatamente seguinte (no exemplo, seria a série 5). Persistindo, será verificada a superior a esta (6, 7, 8 etc.) e assim, sucessivamente, até que se localize a primeira série distribuída e imediatamente maior do que a série 4. O primeiro contemplado deverá ser identificado dentro desta série. Para tanto, deve-se buscar dentro dela o "Elemento Sorteável Base" (no caso do exemplo, será o número 24810). Caso esse número não tenha sido atribuído a ninguém, busca-se o elemento sorteável imediatamente seguinte e que tenha sido efetivamente atribuído a um participante elegível. Ao titular deste, atribui-se o prêmio.

(d) Localizado o primeiro contemplado, os demais prêmios devem ser atribuídos aos titulares dos elementos sorteáveis imediatamente seguintes ao dele, dentro da mesma série. Assim, considerando o exemplo apresentado na Primeira Etapa e, também que todos os elementos sorteáveis tenham sido distribuídos, os contemplados seriam os titulares dos seguintes números da sorte:

1º contemplado: Série 4 – Elemento sorteável 24.810 – Número da sorte 4-24.810
2º contemplado: Série 4 – Elemento sorteável 24.811 – Número da sorte 4-24.811
3º contemplado: Série 4 – Elemento sorteável 24.812 – Número da sorte 4-24.812
4º contemplado: Série 4 – Elemento sorteável 24.813 – Número da sorte 4-24.813
5º contemplado: Série 4 – Elemento sorteável 24.814 – Número da sorte 4-24.814
6º contemplado: Série 4 – Elemento sorteável 24.815 – Número da sorte 4-24.815
7º contemplado: Série 4 – Elemento sorteável 24.816 – Número da sorte 4-24.816
8º contemplado: Série 4 – Elemento sorteável 24.817 – Número da sorte 4-24.817
9º contemplado: Série 4 – Elemento sorteável 24.818 – Número da sorte 4-24.818
10º contemplado: Série 4 – Elemento sorteável 24.819 – Número da sorte 4-24.819

(e) Sempre que necessário, ao aplicar as regras de aproximação supra descritas, deve-se considerar que o "número de série" superior a 9 é o 0 e que o "elemento sorteável" superior a 99999 é o 00000.

11.8. Caso a extração da Loteria Federal mencionada neste regulamento deixe de ser realizada na data informada, será utilizado o resultado da extração seguinte.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1. Os participantes serão responsáveis pelas informações fornecidas em sua inscrição e quando do cadastro de suas compras. Serão automaticamente desclassificados e excluídos desta promoção, sem necessidade de prévia comunicação, os participantes que informarem dados cadastrais e/ou dados de compras incorretos, falsos ou incompletos e/ou que praticarem qualquer tipo de ato considerado fraudulento, ilegal, ilícito, ou que atente contra os objetivos desta promoção e do seu regulamento, sem exclusão das penalidades cabíveis.

12.2. O participante será prontamente desclassificado se ocorrerem fatos indicativos de fraude ou tentativa de fraude, tais como, mas não limitadas a cadastros que informem o mesmo endereço de e-mail e/ou número de telefone; mais de 04 (quatro) cadastros efetuados através do mesmo endereço IP; mais de 04 (quatro) participantes cadastrados informando o mesmo endereço residencial; mais de 04 (quatro) cadastros sequenciados; cadastros de comprovantes fiscais que possam ter sido adulterados e/ou manipulados de qualquer forma; cadastros que utilizem o mesmo comprovante fiscal ainda que o documento seja legítimo; cadastros de compras fictícias ou de compras realizadas por grupos, descaracterizando a participação individual e gerando condições desiguais de participação entre os consumidores; e ainda, quaisquer outras situações que sejam consideradas suspeitas pelas empresas promotoras que decidirão acerca da desclassificação das participações de forma soberana e irreversível.

12.3. Tendo em vista a necessidade de a promotora contatar os participantes cujos números da sorte forem sorteados para as checagens referidas no item 14.1 e 14.2, fica consignado que o fornecimento de dados incorretos, incompletos ou desatualizados (endereço, telefone e e-mail) que impeça a localização do sorteado acarretará a sua desclassificação. A promotora se compromete a realizar, no mínimo, 03 (três) tentativas de contato com o participante sorteado, por canais distintos (como telefone, e-mail e/ou WhatsApp), em dias e horários alternados, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Caso o participante não responda a nenhuma das tentativas após esse período, será considerado que os dados informados eram inválidos ou errados, impossibilitando a comunicação e ensejando a sua imediata desclassificação, aplicando-se a regra de substituição prevista neste regulamento.

12.4. Serão desclassificados aqueles participantes cujas compras cadastradas nesta promoção tiverem sido canceladas, devolvidas ou não confirmadas por qualquer que seja o motivo.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1. O resultado da promoção será divulgado no site da promoção, além de outras mídias que a empresa promotora julgar conveniente. Serão apresentados os nomes dos contemplados, assim como seus respectivos números da sorte. Por razões de segurança, os nomes dos contemplados poderão ser parcialmente omitidos, utilizando caracteres do tipo "*". As informações dos contemplados ficarão disponíveis para consulta no site da promoção por 30 (trinta) dias, contados da data de última apuração.

13.2. Fica consignado que a primeira publicação do nome dos contemplados no site da promoção faz a título precário, uma vez que somente após o efetivo contato com cada um deles é que a promotora poderá se certificar de que todos os requisitos necessários à confirmação de sua contemplação foram efetivamente preenchidos, o que se dará pela verificação de documentos/informações, na forma do item 14.2 deste regulamento. Assim, havendo desclassificação após a citada publicação, o participante se declara ciente e de acordo com o fato de que a mera publicação de seu nome no site da promoção, ainda que na condição de contemplado, fora feita de forma precária e com o objetivo de facilitar sua localização e o contato da promotora consigo, razão pela qual, tal publicação não lhe confere qualquer direito e, portanto, a sua desclassificação posterior à citada publicação não lhe dá direito a qualquer tipo de reparação ou compensação, de qualquer

natureza.

13.3. A divulgação do nome dos contemplados na forma aqui referida, se faz em cumprimento ao dever legal da promotora em informar (dar publicidade) o resultado da promoção e, assim o sendo, encontra amparo na LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1. Até 10 (dez) dias corridos após a apuração, o participante contemplado será contatado para confirmação de dados e envio de documentos para a promotora. Os contatos serão feitos preferencialmente por e-mail e/ou aplicativo WhatsApp, cabendo aos participantes consultarem regularmente suas caixas de mensagens para acompanhar o recebimento destas. Os contatos também poderão ser realizados por telefone, sendo certo que, em todos os casos, a promotora não se responsabilizará por dados cadastrais errados, incompletos e/ou desatualizados que possam lhe ter sido fornecidos pelo próprio participante e que impeçam a sua localização.

14.2. O contemplado deverá encaminhar à promotora, conforme instruções desta ao participante, alguns documentos a fim de validar a sua contemplação na promoção. Poderão, a critério da promotora, ser solicitados os seguintes documentos: cópia do cupom/nota fiscal da compra, cópia de um documento de identidade, cópia do CPF e comprovante de endereço. Na oportunidade, será solicitado ao participante que informe o endereço para o qual o prêmio deverá ser enviado.

14.3. Recebidos todos os documentos pela promotora e validadas as informações, inclusive para fins de confirmação do preenchimento de todos os requisitos para participação e contemplação nesta ação promocional, o participante será confirmado como contemplado e terá o seu nome e número da sorte publicado no site da promoção. Do contrário, será desclassificado e um outro será contemplado em substituição deste, considerando-se, para tanto, os critérios já estabelecidos neste regulamento.

14.4. O participante terá o prazo de no máximo 3 (três) dias úteis, contados da data do primeiro contato efetivo da promotora consigo, para encaminhar a documentação solicitada. Havendo falha no envio do documento, será concedido prazo adicional de 3 (três) dias úteis. Em não sendo cumprido o prazo, o participante será desclassificado e um outro será contemplado em substituição deste, considerando-se, para tanto, os critérios deste regulamento.

14.5. Localizado o contemplado e verificada a documentação deste, estando tudo em ordem, atestada a veracidade das informações prestadas no ato de inscrição e atendidos todos os requisitos deste regulamento, a promotora providenciará a sua efetiva entrega, livre e desembaraçado de qualquer ônus, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da divulgação dos contemplados nesta promoção.

14.6. Os contemplados receberão suas respectivas premiações no endereço informado à promotora quando da confirmação de sua contemplação ou, ainda, na loja em que a compra contemplada tiver sido realizada, sempre à escolha da promotora e sem ônus ao ganhador, que será devidamente comunicado sobre o local e forma da entrega. Fica facultado à promotora, ainda, acordar com o contemplado um outro local para entrega, especialmente se o endereço deste for de difícil acesso ou, ainda, distante da loja supracitada.

14.7. A entrega do prêmio será realizada mediante a assinatura do Termo de Quitação e Entrega de Prêmio (recibo).

14.8. A premiação é pessoal e intransferível, não sendo admitida sua negociação ou substituição por outra espécie de bens ou serviços, nem sua conversão em dinheiro.

14.9. Os contatos da promotora com os potenciais contemplados serão realizados por meio da empresa B9B COMUNICACAO E MARKETING LTDA contratada para, de posse dos documentos e informações pertinentes, validar se os participantes sorteados preenchem todos os requisitos de participação e elegibilidade previstos neste documento. Preenchidos, será confirmada a contemplação destes.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. A promotora encaminhará para a SPA, a Lista de participantes, anexando-a na aba "Apurações" do sistema SCPC, contendo os nomes e números da sorte atribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal.

15.2. O direito ao prêmio prescreve em 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da apuração. Dez dias após o prazo de caducidade, o valor correspondente ao prêmio prescrito será recolhido ao Tesouro Nacional.

15.3. De acordo com o § 1º do artigo 15 do Decreto 70.951/72, a empresa comprovará a propriedade dos prêmios em até 08 (oito) dias antes da data da apuração junto à SPA do Ministério da Fazenda. Os prêmios serão exibidos de forma ilustrativa no material publicitário da promoção.

15.4. A promotora não se responsabilizará pelas inscrições via internet que não forem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acessos dos usuários, por erros na leitura, ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

15.5. A participação nesta promoção implica no licenciamento do nome, imagem e som de voz dos contemplados, para fins de divulgação deste evento promocional, sem quaisquer ônus à promotora, pelo período de um ano contado da data da apuração. Logo, fica deferido à promotora a divulgação em suas mídias sociais e sites, imagens do contemplado, assim como seu nome e som de voz, geradas no momento da contemplação e/ou em razão deste evento promocional.

15.6. De acordo a legislação vigente, é deferido à promotora a formação de cadastro e/ou banco de dados com as informações coletadas na presente promoção, sendo expressamente vedada a comercialização ou a cessão, ainda que a título gratuito, desses dados.

15.7. A participação nesta promoção caracteriza a aceitação e o reconhecimento integral dos termos e condições deste regulamento e serve como declaração de que o participante ganhador não tenha qualquer embargo fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir o prêmio concedido.

15.8. Os contatos com a promotora relativamente a esta promoção poderão ser realizados por e-mail sac@brejeiropelobrasil.com.br e, também, por telefone, cujo número está disponível para consulta no site da promoção. Os atendimentos serão realizados de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais e na cidade de São Paulo, das 09h às 17h.

15.9. Os casos omissos e/ou dúvidas que possam ocorrer com relação a este Regulamento serão solucionados pela promotora. Persistindo, a decisão será submetida à consideração da SPA/MF. Reclamações devidamente fundamentadas dos participantes poderão ser encaminhadas para o PROCON local e órgãos conveniados em cada jurisdição.

15.10. O regulamento completo desta promoção estará disponível em www.brejeiropelobrasil.com.br.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 04/09/2026 às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador BMI.XAC.DMO



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Promoção Brejeiro pelo Brasil – Instantâneos

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 05.052619/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORLÂNDIA S A COMERCIO E INDUSTRIA

Endereço: DO CAFE Número: 129

Bairro: JARDIM BANDEIRANTES Município: ORLÂNDIA UF: SP CEP:14620-000

CNPJ/MF nº: 53.309.845/0001-20

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/10/2026 a 31/12/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/10/2026 a 31/12/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. APRESENTAÇÃO

6.1.1. A promoção “**BREJEIRO PELO BRASIL- INSTANTÂNEOS**” é uma realização da **PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORLÂNDIA S A COMERCIO E INDUSTRIA (ARROZ BREJEIRO)**, empresa inscrita no CNPJ sob o n. 53.309.845/0001-20, com sede na Avenida do Café n. 129, bairro Jardim das Bandeiras, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, CEP 14.620-000 de agora em diante denominada simplesmente “promotora”.

6.1.2. Cumpre esclarecer que entre os dias **01/10/2026 e 31/12/2026**, a promotora realizará, paralelamente a esta, a promoção “**BREJEIRO PELO BRASIL- SORTEIO**”, objeto de regulamento próprio. A inscrição naquela promoção implicará a automática inscrição nesta, cabendo ao interessado, entretanto, informar-se sobre o inteiro teor de ambos os regulamentos.

6.2. QUEM PODE PARTICIPAR E COMO OBTER CHANCES DE CONTEMPLAÇÃO

6.2.1. Participam desta promoção os já inscritos e que tenham cadastrado a compra de produtos participantes na promoção mencionada no item 6.1.2 acima.

6.2.2. Observados os mesmos critérios para a atribuição de números da sorte descritos no regulamento da promoção referida no item 6.1.2 acima, será atribuída, na mesma proporção, 1 chance de contemplação instantânea. Portanto:

(a) A cada produto participante do tipo “Arroz Brejeiro” cadastrado no site, receberá 1 chance de contemplação instantânea;

(b) Na hipótese de a compra cadastrada conter além do produto participante do tipo “Arroz Brejeiro”, 1 ou mais produtos participantes do tipo “Óleo Brejeiro” (produto acelerador, item 6.4.1. “b”), o interessado receberá 1 chance de contemplação instantânea extra. O produto acelerador quando comprado desacompanhado de um produto do tipo “Arroz Brejeiro”, não gera chances de contemplação em favor do participante.

Exemplos de aplicação da regra:

1 pacote de arroz Brejeiro = 1 chance de contemplação

2 pacotes de arroz Brejeiro = 2 chances de contemplação

1 pacote de arroz Brejeiro + 1 embalagem de óleo Brejeiro = 2 chances de contemplação

1 pacote de arroz Brejeiro + 2 embalagens de óleo Brejeiro = 2 chances de contemplação

2 pacotes de arroz Brejeiro + 1 embalagem de óleo Brejeiro = 3 chances de contemplação

4 pacotes de arroz Brejeiro + 1 embalagem de óleo Brejeiro = 4 chances de contemplação, observado o limite estabelecido no item 6.2.3 do regulamento

1 embalagem de óleo Brejeiro = nenhuma chance de contemplação será atribuída ao participante

6.2.3. Os interessados devem atentar às seguintes limitações:

- (i) Cada participante poderá cadastrar até no máximo 5 (cinco) compras (cupons/notas fiscais) ao longo de todo o período de vigência (item 5) da promoção;
- (ii) Cada compra cadastrada poderá gerar em favor do participante no máximo 4 (quatro) chances de contemplação instantânea em seu favor; logo, ainda que aquela compra lhe pudesse render mais chances, seja pela quantidade de produtos participantes adquiridos e/ou pela existência do “produto acelerador”, o sistema instalado no site da promoção, em cumprimento à regra aqui estabelecida, atribuirá até 4 (quatro) chances de contemplação por compra cadastrada;
- (iii) Cada participante receberá, ao longo de todo o período de vigência da promoção, até, no máximo, 20 chances de contemplação instantânea.

Parágrafo único: a aplicação das regras estabelecidas neste item 6.2.3 será feita a partir do CPF do participante que estiver cadastrando compras e, por consequência, obtendo chances de contemplação em seu favor.

6.2.4. O participante pode e deve acompanhar no site da promoção a atribuição de chances de contemplação em seu favor. Caso tenha qualquer dúvida a respeito ou, ainda, note qualquer inconformidade, deverá procurar a promotora para relatar o problema. Caso não o faça até às 18h do dia que antecede o prazo limite para participação, perderá o direito de reclamar por chances de contemplação que eventualmente não lhe tenham sido atribuídas, operando-se a decadência.

6.3. CRONOGRAMA

6.3.1. Os interessados em participar desta promoção devem estar atentos aos prazos apresentados a seguir, considerando sempre o horário de Brasília.

Início do período de compras e inscrições	Fim do período de compras	Data limite para cadastro de compras	Data limite para obtenção dos brindes
01/10/2026	31/12/2026	31/12/2026	31/12/2026

6.3.2. Conforme consta deste regulamento, há uma quantidade predeterminada de brindes disponíveis. Encerrado o estoque dos brindes, a promoção realizada sob a modalidade assemelhada a vale-brinde, objeto deste regulamento, será encerrada antecipadamente.

6.3.3. A fim de garantir maior pluralidade de contemplados, a promotora estabelece que cada participante poderá ser contemplado na forma deste regulamento (contemplação instantânea) apenas 1 (uma) vez ao longo de toda esta promoção. Logo, depois de contemplado uma vez, o participante estará inelegível para receber mais prêmios na forma deste regulamento. A aplicação desta regra considerará o CPF utilizado pelo participante quando de seu cadastro inicial na promoção referida no item 6.1.2 deste documento.

6.3.4. Os participantes validamente inscritos nesta promoção deverão guardar o cupom/nota fiscal das compras realizadas e cadastradas nesta promoção, até o término do período de divulgação das contempladas, pois esses documentos poderão ser exigidos para a entrega do prêmio prometido.

6.3.5. Caso a promotora constatare, quando da conferência dos documentos de compra, que a compra cadastrada pelo participante apresenta dados divergentes daqueles informados quando de seu cadastro no site da promoção ou, ainda, que tenha sido cancelada, o produto participante tenha sido devolvido e/ou que a Nota/Cupom da compra tenha sido cancelado ou é inválido, o participante perderá o direito de receber a premiação, sendo desclassificado relativamente àquela compra.

6.4. DA CONTEMPLAÇÃO

6.4.1. Dado que a promotora precisa fazer a verificação acerca do cumprimento de todos os requisitos de participação e elegibilidade ao prêmio, o participante declara-se de acordo e ciente de que a primeira informação que receber sobre a sua contemplação e que lhe será apresentada de forma “instantânea” no site da promoção, é precária e, portanto, sujeita à posterior confirmação por parte da promotora. Preenchidos todos os requisitos, a contemplação será confirmada e a entrega fica sujeita ao disposto no item 10 deste regulamento. Do contrário, o participante será desclassificado e perderá o direito ao brinde, que retornará para o estoque de brindes para que possa ser atribuído a outro participante.

6.5. FORMA DE APURAÇÃO

6.5.1. Os Brindes serão disponibilizados durante o Período de Participação e atribuídos aos participantes cumprindo um “cronograma secreto” elaborado pela promotora e compartilhado com a SPA de forma sigilosa a fim de garantir o caráter lúdico da promoção.

6.6. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.6.1. Os participantes declaram-se cientes de que, com base nos itens II e V do artigo 7º da LGPD (L13.709/2018) seus dados pessoais coletados em decorrência de sua participação nesta promoção serão armazenados, tratados, utilizados e compartilhados entre a empresa promotora, parceiros envolvidos na realização desta promoção e com a autoridade fiscalizadora (SPA – Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda), limitando-se esse compartilhamento aos dados estritamente necessários para a operacionalização e divulgação da própria promoção e entrega dos prêmios desta promoção, além do cumprimento de deveres legais pelas citadas empresas, observados, sempre, os limites da legislação aplicável, e sem qualquer ônus para a promotora e suas parceiras supracitadas. Ademais, declaram-se devidamente informados de que a promotora poderá, ainda, realizar a formação de cadastro e/ou banco de dados com as informações coletadas e, também para adequada realização, divulgação e conclusão desta promoção e, quando assim o fizer, estará tratando dados para o cumprimento de dever legal. As empresas parceiras, todavia, devolverão à promotora os dados que porventura receberem em razão da

realização de tarefas em razão desta promoção, não lhes sendo permitida a manutenção das referidas informações, salvo se em cumprimento de obrigação legal. A oposição do participante quanto ao disposto neste item implica na impossibilidade de sua participação nesta promoção, vez que são ações (tratamento de dados) imprescindíveis à sua realização.

6.6.2. Ao inscrever-se nesta promoção, o participante será perguntado sobre a possibilidade seus dados passarem a compor o banco de dados da empresa promotora para envio e/ou realização de ações de comunicação publicitária, vendas, pesquisa de mercado e afins. Tendo consentido, caso o participante deseje ser excluído do banco de dados aqui citado no futuro, poderá solicitar esta providência à empresa promotora, por meio do SAC.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 01/10/2026 00:00 a 31/12/2026 23:59
QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 1.000.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 1000
PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor R\$
1.000	Crédito no valor de R\$100,00 disponibilizado por meio de cartão pré-pago, digital, com função saque e transferência bloqueadas.	100,00	100.000,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1.000	100.000,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1. Os participantes serão responsáveis pelas informações fornecidas em sua inscrição e quando do cadastro de suas compras. Serão automaticamente desclassificados e excluídos desta promoção, sem necessidade de prévia comunicação, os participantes que informarem dados cadastrais e/ou dados de compras incorretos, falsos ou incompletos e/ou que praticarem qualquer tipo de ato considerado fraudulento, ilegal, ilícito, ou que atente contra os objetivos desta promoção e do seu regulamento, sem exclusão das penalidades cabíveis.

9.2. O participante será prontamente desclassificado se ocorrerem fatos indicativos de fraude ou tentativa de fraude, tais como, mas não limitados a cadastros que informem o mesmo endereço de e-mail e/ou número de telefone; mais de 04 (quatro) cadastros efetuados através do mesmo endereço IP; mais de 04 (quatro) participantes cadastrados informando o mesmo endereço residencial; mais de 04 (quatro) cadastros sequenciados; cadastros de comprovantes fiscais que possam ter sido adulterados e/ou manipulados de qualquer forma; cadastros que utilizem o mesmo comprovante fiscal ainda que o documento seja legítimo; cadastros de compras fictícias ou de compras realizadas por grupos, descaracterizando a participação individual e gerando condições desiguais de participação entre os consumidores; e ainda, quaisquer outras situações que sejam consideradas suspeitas pelas empresas promotoras que decidirão acerca da desclassificação das participações de forma soberana e irrecorrível.

9.3. Tendo em vista a necessidade de a promotora contatar os participantes contemplados para as checagens referidas no item 10.1 e 10.2, fica consignado que o fornecimento de dados incorretos, incompletos ou desatualizados (endereço, telefone e e-mail) que impeça a localização do contemplado acarretará a sua desclassificação. A promotora se compromete a realizar, no mínimo, 03 (três) tentativas de contato com o participante, por canais distintos (como telefone, e-mail e/ou WhatsApp), em dias e horários alternados, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Caso o participante não responda a nenhuma das tentativas após esse período, será considerado que os dados informados eram inválidos ou errados, impossibilitando a comunicação e ensejando a sua imediata desclassificação.

9.4. Serão desclassificados aqueles participantes cujas compras cadastradas nesta promoção tiverem sido canceladas, devolvidas ou não confirmadas por qualquer que seja o motivo.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

10.1. Até 10 (dez) dias corridos após a apuração, o participante contemplado será contatado para confirmação de dados e envio de documentos para a promotora. Os contatos serão feitos preferencialmente por e-mail e/ou aplicativo WhatsApp, cabendo aos participantes consultarem regularmente suas caixas de mensagens para acompanhar o recebimento destas. Os contatos também poderão ser realizados por telefone, sendo certo que, em todos os casos, a promotora não se responsabilizará por dados cadastrais errados, incompletos e /ou desatualizados que possam lhe ter sido fornecidos pelo próprio participante e que impeçam a sua localização.

10.2. O contemplado deverá encaminhar à promotora, conforme instruções desta ao participante, alguns documentos a fim de validar a sua contemplação na promoção. Poderão, a critério da promotora, ser solicitados os seguintes documentos: cópia do cupom/nota fiscal da compra, cópia de um documento de identidade, cópia do CPF e comprovante de endereço. Na oportunidade, será solicitado ao participante que informe o endereço para o qual o prêmio deverá ser enviado.

10.3. Recebidos todos os documentos pela promotora e validadas as informações, inclusive para fins de confirmação do preenchimento de todos os requisitos para participação e contemplação nesta ação promocional, o participante será confirmado como contemplado e poderá ter o seu nome publicado no site da promoção. Do contrário, será desclassificado.

10.4. O participante terá o prazo de no máximo 3 (três) dias úteis, contados da data do primeiro contato efetivo da promotora consigo, para encaminhar a documentação solicitada. Havendo falha no envio do documento, será concedido prazo adicional de 3 (três) dias úteis. Em não sendo cumprido o prazo, o participante será desclassificado.

10.5. Localizado o contemplado e verificada a documentação deste, estando tudo em ordem, atestada a veracidade das informações prestadas no ato de inscrição e atendidos todos os requisitos deste regulamento, a promotora providenciará a sua efetiva entrega, livre e desembaraçado de qualquer ônus, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da divulgação dos contemplados nesta promoção.

10.6. Os contemplados receberão suas respectivas premiações no endereço de e-mail informado à promotora quando de sua inscrição nesta promoção. A entrega será feita sem ônus ao ganhador, que será devidamente comunicado sobre o envio do cartão digital ao seu endereço de e-mail, assim como o instruirá sobre como utilizá-lo. Fica facultado à promotora, ainda, acordar com o contemplado uma outra forma de entrega, caso seja impossível fazê-lo por e-mail, cabendo, entretanto, sempre à promotora a decisão final sobre a forma de envio.

10.7. A entrega do prêmio será realizada mediante a assinatura do Termo de Quitação e Entrega de Prêmio (recibo).

10.8. A premiação é pessoal e intransferível, não sendo admitida sua negociação ou substituição por outra espécie de bens ou serviços, nem sua conversão em dinheiro.

10.9. Os contatos da promotora com os potenciais contemplados serão realizados por meio da empresa B9B COMUNICACAO E MARKETING LTDA contratada para, de posse dos documentos e informações pertinentes, validar se os participantes sorteados preenchem todos os requisitos de participação e elegibilidade previstos neste documento. Preenchidos, será confirmada a contemplação destes.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. O direito ao prêmio prescreve em 180 (cento e oitenta) dias contados data de encerramento da promoção. Dez dias após o prazo de caducidade, o valor correspondente ao prêmio prescrito será recolhido ao Tesouro Nacional.

11.2. De acordo com o § 1º do artigo 15 do Decreto 70.951/72, a empresa comprovará a propriedade dos prêmios em até 08 (oito) dias antes da data de início da promoção junto à SPA do Ministério da Fazenda. Os prêmios serão exibidos de forma ilustrativa no material publicitário da promoção.

11.3. A promotora não se responsabilizará pelas inscrições via internet que não forem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acessos dos usuários, por erros na leitura, ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.4. A participação nesta promoção implica o licenciamento do nome, imagem e som de voz dos contemplados, para fins de divulgação deste evento promocional, sem quaisquer ônus à promotora, pelo período de um ano contado da data da apuração. Logo, fica deferido à promotora a divulgação em suas mídias sociais e sites, de imagens do contemplado, assim como seu nome e som de voz, geradas no momento da contemplação e/ou em razão deste evento promocional.

11.5. De acordo com a legislação vigente, é deferido à promotora a formação de cadastro e/ou banco de dados com as informações coletadas na presente promoção, sendo expressamente vedada a comercialização ou a cessão, ainda que a título gratuito, desses dados.

11.6. A participação nesta promoção caracteriza a aceitação e o reconhecimento integral dos termos e condições deste regulamento e serve como declaração de que o participante ganhador não tenha qualquer embargo fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir o prêmio concedido.

11.7. Os casos omissos e/ou dúvidas que possam ocorrer com relação a este Regulamento serão solucionados pela promotora. Persistindo, a decisão será submetida à consideração da SPA/MF. Reclamações devidamente fundamentadas dos participantes poderão ser encaminhadas para o PROCON local e órgãos conveniados em cada jurisdição.

11.8. Os contatos com a promotora relativamente a esta promoção poderão ser realizados por e-mail sac@brejeiropelobrasil.com.br e, também, por telefone, cujo número está disponível para consulta no site da promoção. Os atendimentos serão realizados de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais e na cidade de São Paulo, das 09h às 17h.

11.9. O regulamento completo desta promoção estará disponível em www.brejeiropelobrasil.com.br.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 16/09/2026 às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador DOF.FGF.IIH